



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 285, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do processo no 48000.002773/99-14, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, o prazo para conclusão das atividades a que se refere o art. 4º da Portaria MME nº 257, de 28 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 2.9.2008.